

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PAULO GUSTAVO GONET BRANCO
Procurador-Geral da República

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO
Vice-Procurador-Geral da República

ALEXANDRE ESPINOSA BRAVO BARBOSA
Vice-Procurador-Geral Eleitoral

ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO
Secretária-Geral

**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.mp.br>

SUMÁRIO

	Página
Secretaria-Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	2
Procuradoria Regional da República da 3ª Região	3
Procuradoria da República no Estado do Amapá	4
Procuradoria da República no Estado do Amazonas	9
Procuradoria da República no Estado do Ceará.....	9
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo	11
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	13
Procuradoria da República no Estado do Maranhão.....	13
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul	13
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	19
Procuradoria da República no Estado do Paraíba	19
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco	19
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	20
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro	20
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul	22
Procuradoria da República no Estado de Roraima	25
Procuradoria da República no Estado de São Paulo	26
Procuradoria da República no Estado de Sergipe	33
Expediente.....	34

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO SG/MPF Nº 1.723, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: PGEA Nº 1.00.000.007523/2025-98. INTERESSADA: Procuradoria da República no Mato Grosso do Sul (PR-MS). ASSUNTO: Trabalho à distância dos servidores lotados em PRMs que formarão o grupo de apoio estabelecido pela padronização da estrutura dos gabinetes de ofício comum.

Tendo em vista o contido no Procedimento de Gestão Administrativa em referência, a manifestação da Coordenadoria de Trabalho Não Presencial, PGR-00440327/2025, bem como o disposto nos artigos 18 e 19 da Portaria PGR/MPU nº 78, de 30 de abril de 2024, e na Instrução Normativa SG/MPF nº 16, de 27 de maio de 2024:

1. AUTORIZO o trabalho à distância, no regime presencial ou híbrido, com lotação de exercício no Gabinete do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso do Sul, aos seguintes servidores:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	UNIDADE DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA	UNIDADE DE CONTROLE DE JORNADA
ANTONIO OZORIO DE SOUSA CASTRO	33194	PRM-CORUMBA/MS	CORUMBÁ-MS	CORUMBÁ-MS
DEBORA FERNANDES CALHEIROS	31939	PRM-CORUMBA/MS	CORUMBÁ-MS	CORUMBÁ-MS
ALEXANDRE KEIJI MATSUDA	28669	PRM-DOURADOS/MS	DOURADOS-MS	DOURADOS-MS
CAIO CESAR GOMES PAULINO DA SILVA	33126	PRM-DOURADOS/MS	MOSSORÓ-RN	MOSSORÓ-RN
FABIO DE MELLO	33790	PRM-DOURADOS/MS	DOURADOS-MS	DOURADOS-MS

FRANCISCO BERNARDINO CAMPOS NETO	26077	PRM-DOURADOS/MS	CASSILÂNDIA-MS	TELETRABALHO
LUANA GONCALVES DE SOUSA DE MELO	27679	PRM-DOURADOS/MS	DOURADOS-MS	TELETRABALHO
WILLIAM RICARDO COSTA JUNIOR	33384	PRM-DOURADOS/MS	DOURADOS-MS	DOURADOS-MS

2. REVOGO o trabalho à distância, a pedido, do servidor CAIO CESAR GOMES PAULINO DA SILVA, autorizado no Despacho SG/MPF Nº 580/2025 (PGR-00131538/2025), de 14 de abril de 2025, publicado no DMPF-e de 23 de abril de 2025.

Para a designação no sistema e início das atividades por meio da referida modalidade deverá:

- a) a chefia imediata anexar nos autos o documento que descreva a forma de cumprimento do artigo 11 da Portaria 78/2024 e;
- b) o(a) gestor(a) da unidade firmar nos autos declaração de compromisso de comunicação imediata à Secretaria-Geral para revogação do ato, caso os deveres e responsabilidades do(a) servidor(a) não estejam sendo cumpridos, caso as atividades desempenhadas se tornem incompatíveis com o trabalho à distância, caso não haja mais interesse da administração na manutenção da autorização, bem como surja qualquer vedação disposta no normativo.

O vínculo e subordinação hierárquica dos servidores deverão ser mantidos na unidade de lotação de exercício, sendo o prazo de autorização do trabalho à distância de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado anualmente, mediante solicitação da chefia imediata do(a) servidor(a), dispensada a edição de novo ato, desde que mantidas as condições iniciais que ensejaram o deferimento do trabalho não presencial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

PAULO ROBERTO SAMPAIO SANTIAGO
Procurador da República
Secretário-Geral Adjunto

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.34.001.007293/2025-79. ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: Rodolfo Antonini, matrícula nº 6213, Analista do MPU/Gestão Pública, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP -PGR-00430822/2025, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 26/6/2025, data consignada na Ata Médica nº 55 de 14/10/2025, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea c, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea c, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025.

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 1.717, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.00.000.007257/2025-01 ASSUNTO: Isenção do Imposto de Renda na Fonte. INTERESSADO: Francisco Eduardo Costa de Moura, matrícula nº 2714, Analista do MPU/Gestão Pública, aposentado. DECISÃO: No uso da competência delegada pelo Artigo 3º, inciso XIII, da Portaria SG/MPF nº 625, de 11 de julho de 2025, e de acordo com o contido na Informação SGP -PGR-00439587/2025, CONCEDO a isenção do Imposto de Renda na Fonte incidente sobre os proventos de aposentadoria do interessado, a partir de 10/9/2024, data da concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, na redação atual da Lei nº 11.052, de 29/12/2004, de acordo com o artigo 35, inciso II, alínea b, e §4º, inciso I, alínea a, do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22/11/2018, e com fundamento no artigo 6º, inciso II, e §4º, inciso I, alínea a, da Instrução Normativa/Secretaria da Receita Federal nº 1500, de 29/10/2014, publicada no DOU de 30/10/2014. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF Nº 625, de 11 de Julho de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA SGP/MPF Nº 565, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 1º, inciso I, alínea "n", da Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e considerando o disposto no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA 1.00.000.008484/2025-46, resolve:

Art. 1º Excluir o nome do servidor Joel de Oliveira Melo, matrícula 27860-2, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101, da listagem constante do anexo da Portaria SGP/MPF n. 512, de 29 de outubro de 2025, publicada no DMPF-e nº 210/2025, em 10 de novembro de 2025.

LEONARDO DA SILVA RAMOS

DESPACHO SGP Nº 1.737, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.32.000.000787/2025-15. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RORAIMA - PR/RR. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio da Informação PGR 00444317/2025, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 17.797,08 (dezesete mil, setecentos e noventa e sete reais e oito centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Ciências Contábeis, Comunicação Social, Engenharia, Direito, Secretariado e Tecnologia da Informação - Suporte Técnico, referente ao 2º processo seletivo de 2025, da PR/RR. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à PR/RR.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto do MPF

DESPACHO DECISÓRIO SGP Nº 1.728, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa PGR/MPF nº 1.00.000.006051/2024-75. ASSUNTO: Averbação de Tempo de Serviço. INTERESSADA: NAIRA RIBEIRO DE MEIRELLES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 21451-5. DECISÃO: Tendo em vista a delegação de competência atribuída pela Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e de acordo com o contido na Informação 12564/2025 - PGR-00440021/2025, ALTERE-SE o Despacho SGP nº 1.688, de 13/08/2024, publicado no DMPF-e nº 159, de 22/08/2024, de forma que o tempo de serviço averbado como Atividade Privada no período de 16/04/2001 a 07/08/2008, com 2.671 dias seja considerado como tempo de serviço público prestado ao Banco do Brasil, no total de 2.668 dias (dois mil, seiscentos e sessenta e oito) dias, com validade para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90; art. 2º, inciso XII, da Portaria/MTP nº 1.467/2022; Acórdão TCU - Plenário nº 2.636/2008; e Decisão do Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral do MPU exarada no Processo nº 1.00.000.000729/2003-81. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 197, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designação de Fiscais e Gestores de Instrumento Negocial.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015, considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos, Fiscais Administrativos e Gestores no acompanhamento e fiscalização das contratações formalizadas por meio das Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas e Notas de Empenho decorrentes dessas Atas, cujo objeto é a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados para uso na Procuradoria Regional da República da 3ª Região – PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas nas Portarias SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019 e PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023, conforme segue:

Itens	Empresa Contratada	Ata de Registro de Preços	Gestor/Fiscal Administrativo	Gestor Substituto/Fiscal Administrativo Substituto	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto
01	MARISTELA DA SILVA SOUSA – ME, CNPJ: 27.423.859/0001-60	03/2025	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade
02	MINEIRÃO DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ 24.371.543/0001-83	06/2025	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade
07	VIBRAT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 59.217.881/0001-40	07/2025	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade	Rodolfo Vieira de Freitas	Fabio Roberto Barbosa de Andrade

Art. 2º – Os fiscais e seus substitutos, os gestores e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º – Os afastamentos do fiscal e do seu substituto e os afastamentos do gestor e seu substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto e do gestor e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 5º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019 (alterada pela Portaria SG/MPF nº 676, de 7 de agosto de 2025), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

V – Concessão de 05 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

VI – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos gestores, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados.

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 6º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

IVALDO MARTINS VIEIRA
Secretário Regional

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

EDITAL PR/AP Nº 53, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Comissão Especial do 29º Processo Seletivo de Estagiários, designada por meio da Portaria PR/AP nº 181, de 02 de julho de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Informar que foram interpostos 04 (quatro) recursos em face da prova subjetiva da área de Direito Graduação e 01 (um) em face da prova subjetiva da área de Direito Pós-Graduação sendo todos indeferidos.

II - Informar que foi utilizado o critério de desempate idade, para os candidatos com pontuação igual na prova objetiva de Arquitetura, os critérios maior nota na prova discursiva e idade, para os candidatos com pontuação igual na nota final de Direito Graduação e de maior nota na prova discursiva para os candidatos com pontuação igual na nota final de Direito Pós-Graduação, de acordo com o item 7.5.2 do Edital de Abertura do 29º Processo seletivo de Estagiários.

III – Tornar público o resultado final do 2º Processo Seletivo de 2025 para seleção e formação do cadastro reserva de estagiários de nível superior e de pós-graduação da Procuradoria da República no Estado do Amapá, na forma do Anexo I.

ALOIZIO BRASIL BIGUELINI
Procurador-Chefe Substituto da PR/AP

ANEXO I ARQUITETURA - CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA SUBJETIVA	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTISTA NEGRO (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MINORIAS ÉTNICAS RACIAIS (MER)	POSIÇÃO PRELIMINAR DE CONVOCACÃO	DETALHAMENTO (TIPO DE VAGA)
EVELYN PAIXAO DA SILVA	16			1º				1	AC
JULIA BEATRIZ RAMOS ARAUJO	16			2º				2	AC
ANA GABRIELLY NEVES DA SILVA	10			16º	1º			3	3ª vaga – CN
ANA MARIA SILVA DELGADO	15			3º				4	AC
LARISSA DA SILVA LACERDA	9			17º	2º	1º		5	5ª vaga – CN
ISABELA SANTOS MACIEL	14			4º				6	6ª vaga – PCD

STELLA DA SILVA BANDEIRA	14			5°				7	AC
ANA BEATRIZ ROSARIO GAMA	13			6°				8	AC
ANA BEATRIZ G. DE OLIVEIRA CRUZ	13			7°				9	9ª vaga – CN
ANTONIO HENRIQUE DA S. VILLELA	13			8°				10	10ª vaga – PCD
LORENA ABRANTES SIMOES	13			9°				11	11ª vaga – MER
LUCIANO MACIEL BRASIL	12			10°				12	AC
LUCAS DOS SANTOS DIAS	12			11°				13	13ª vaga – CN
STEPHANIE CRISTAL DE A. DOS SANTOS	12			12°				14	AC
RAFAELA PANTOJA DE DEUS	12			13°				15	AC
SABRINA SILVA MILHOMEN	11			14°				16	AC
EVA TEREZA VELOSO GEMAQUE	11			15°				17	17ª vaga – CN
ISABELLA DE QUEIROZ RIBEIRO	9			18°					AC
PAULO DE TARSO ALMEIDA DE A. ALMEIDA	9			19°					AC

VAGAS COTAS NEGROS (CN): Deverão ser destinadas aos(às) participantes negros(as) vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD): Deverão ser destinadas às pessoas com deficiência vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 6ª, 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS OUTRAS MINORIAS: Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11ª, 21ª, 31ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

Na ausência de candidatos para vagas reservadas, estas serão ocupadas pela ampla concorrência.

ANEXO I DIREITO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA SUBJETIVA	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTISTA NEGRO (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (MER)	POSICÃO PRELIMINAR DE CONVOCACÃO	DETALHAMENTO (TIPO DE VAGA)
RAMON FELYPE BRAGA DA SILVA	25	19	44	1°				1	AC

GABRIELE DE CASSIA JERONIMO ALVES	24	18	42	2°				2	AC
RAIMUNDO LUCAS DIAS BRAZ	27	8	35	12°	1°			3	3ª vaga – CN
EDUARDA DE MATOS GADELHA	28	12	40	3°				4	AC
ANDRESSA FRANCINI SILVA CABRAL	23	8	31	22°	2°			5	5ª vaga – CN
RAFAEL PATRICK SILVA JACOME	29	11	40	4°				6	6ª vaga – PCD
ADILSON TENORIO RAMOS JUNIOR	29	11	40	5°				7	AC
EMANOEL RERISSON DE SOUZA SENA	27	11	38	6°				8	AC
MERCIA LUZ MARTINS	22	8	30	26°	3°			9	9ª vaga – CN
ANA JULIA DE SOUZA SANTOS	23	13	36	7°				10	10ª vaga – PCD
LUCAS SAMUEL FREITAS ARANHA	27	9	36	8°				11	11ª vaga – MER
JOEL ANDRADE RAMOS	24	11	35	9°				12	AC
CLARICIA SANTOS DA SILVA	20	9	29	28°	4°			13	13ª vaga – CN
HECTOR RANIELLE COSTA REIS	25	10	35	10°				14	AC
THAYS FERREIRA ROCHA	26	9	35	11°				15	AC
UEISE DANILLO GONCALVES MACIEL	21	13	34	13°				16	AC
DAVI MENDES DE SOUZA	17	9	26	32°	5°			17	17ª vaga – CN
FELIPE ALMEIDA DUTRA	21	13	34	14°				18	AC
MARIA CLARA SILVA LEMOS COUTINHO	19	13	32	15°				19	AC
STEPHANY BASTOS SOARES	23	9	32	16°				20	20ª vaga – PCD
JESSICA MOREIRA MENDONÇA	24	8	32	17°				21	21ª vaga – CN
MARIANE FERREIRA SANTOS	20	11	31	18°				22	AC
ANA JULIA OLIVEIRA FORO	23	8	31	19°				23	AC
LUCAS WILLIAN BARROS RODRIGUES	23	8	31	20°				24	AC
LIVIA ANTONELLI DANTAS DA SILVA	23	8	31	21°				25	25ª vaga – CN
ANTONIEL DEIVID ALVES VIEIRA	20	10	30	23°				26	AC
ANDREZA BITENCOURT PINHEIRO DE SOUZA	22	8	30	24°				27	AC
MARIA RAFAELA FERNANDES DOS SANTOS	22	8	30	25°				28	AC
ISABELA LETICIA GOMES BARROS	18	11	29	27°				29	29ª vaga – CN
ALINNE LOBO MARTINS	21	8	29	29°				30	AC
MANUELA RIBEIRO DE FREITAS	18	10	28	30°				31	AC

CAMILLE NAZARE DE SA CAVALCANTE	16	11	27	31°				32	AC
LARA GRAZIELLA FERREIRA DOS REIS	16	9	25	33°				33	33ª vaga – CN
REOBER DA SILVA CAMBUY	17	8	25	34°				34	AC
EMILE INGRIDE DE SOUZA LIARTE	15	8	23	35°				35	AC
VANESSA CARDOSO DA SILVA	13	8	21	36°				36	AC

VAGAS COTAS NEGROS (CN): Deverão ser destinadas aos(às) participantes negros(as) vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 3a, 5a, 9a, 13a, 17a, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD): Deverão ser destinadas às pessoas com deficiência vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 6ª, 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS OUTRAS MINORIAS: Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11a, 21a, 31a, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

Na ausência de candidatos para vagas reservadas, estas serão ocupadas pela ampla concorrência.

ANEXO I DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO FINAL

NOME	PROVA OBJETIVA	PROVA SUBJETIVA	NOTA FINAL	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	COTISTA NEGRO (CN)	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)	MINORIAS ÉTNICO RACIAIS (MER)	POSIÇÃO PRELIMINAR DE CONVOCACÃO	DETALHAMENTO (TIPO DE VAGA)
JULIANA DE QUEIROZ FRANCO FERREIRA	26	19	45	1°				1	AC
ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	17	42	2°				2	AC
LAYANE CAMILLE DA SILVA CASTELO	26	13	39	3°				3	3ª vaga – CN
CLEISON BARBOSA DE SANTANA	27	12	39	4°				4	AC
AMANDA DE SOUZA FRAZAO	21	12	33	5°				5	5ª vaga – CN
GEORGE ANDREW SANTANA ROSA MOURAO	18	12	30	6°				6	6ª vaga – PCD
GLENDIA RODRIGUES BRAZAO	19	9	28	7°				7	AC
MARIA ROSIANE ARAUJO PAULA	17	9	26	8°				8	AC
ELIANE DE SOUZA NUNES	13	10	23	9°				9	9ª vaga – CN
									10ª vaga – PCD

									11ª vaga – MER
									AC
									13ª vaga – CN
									AC
									AC
									AC
									17ª vaga – CN
									AC
									AC
									20ª vaga – PCD
									21ª vaga – CN
									AC
									AC
									AC
									25ª vaga – CN
									AC
									AC
									AC
									29ª vaga – CN
									AC
									AC
									AC
									33ª vaga – CN

VAGAS COTAS NEGROS (CN): Deverão ser destinadas aos(às) participantes negros(as) vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 3ª, 5ª, 9ª, 13ª, 17ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD): Deverão ser destinadas às pessoas com deficiência vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 6ª, 10ª, 20ª, 30ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

VAGAS OUTRAS MINORIAS: Deverão ser destinadas aos(às) participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais vagas disponibilizadas nos intervalos compreendidos até a 11ª, 21ª, 31ª, e assim sucessivamente, até que se esgote a lista de vagas reservadas.

Na ausência de candidatos para vagas reservadas, estas serão ocupadas pela ampla concorrência.

EDITAL PR/AP Nº 54, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o 29º Processo Seletivo de Estagiários, resolve:

I – CONVOCAR a candidata abaixo para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comparecer à Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Estado do Amapá, no horário de 10 às 18 horas, com a finalidade de dar início ao processo de ingresso no estágio do Ministério Público Federal.

Arquitetura

1ª colocação: EVELYN PAIXÃO DA SILVA

II – Conforme o disposto no item 9.3.1 do Edital PR/AP nº 28, de 16 de julho de 2025, o candidato será considerado DESISTENTE caso não se manifeste no prazo indicado.

III – Publique-se.

ALOIZIO BRASIL BIGUELINI
Procurador-Chefe Substituto da PR/AP

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA.

Na Portaria Nº 24, de 24 de setembro de 2025, publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 30/09/2025, Página 7, onde se lê, no período: 20 a 24 de outubro, Procurador GUSTAVO GALVÃO BORNER, substitua-se por: 20 a 24 de outubro, Procurador GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL, e onde se lê, na data: 31/10/2025, Procurador GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL, substitua-se por: plantão realizado por plantonista da PR/AM, conforme tabela reformulada abaixo:

Mês	Período	Procurador
outubro/2025	01/10 a 03/10 (até 6h-sexta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
outubro/2025	06/10 a 10/10 (até 6h-sexta-feira até 18h)	GUSTAVO GALVÃO BORNER
outubro/2025	13/10 a 17/10 (até 6h-sexta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
outubro/2025	20/10 a 24/10 (até 6h-sexta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL
outubro/2025	27/10 a 30/10 (até 6h-quinta-feira até 18h)	GUILHERME DIEGO RODRIGUES LEAL

GUSTAVO GALVÃO BORNER
Procurador da República
Coordenador

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera, parcialmente, o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 599, de 28 de outubro de 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Gab/Chefia nº 599, de 28 de outubro de 2025, publicada no DMPF-e – ADMINISTRATIVO de 29/10/2025, Página 90, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Marcelo Mesquita Monte	680	50% Ofício Chefia	Desoneração do Procurador-Chefe	20 a 26/11/2025	Marina Romero de Vasconcelos	1071	1º Ofício PR/CE

Ofício Vago	-	3º Ofício PR/CE	Ofício Vago	22 a 27/11/2025	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE
Ofício Vago	-	3º Ofício PR/CE	Ofício Vago	28/11 a 3/12/2025	Rodrigo Telles de Souza	966	17º Ofício PR/CE
Ofício Vago	-	16º Ofício PR/CE	Ofício Vago	22 a 27/11/2025	Rodrigo Telles de Souza	966	17º Ofício PR/CE
Ofício Vago	-	16º Ofício PR/CE	Ofício Vago	28/11 a 3/12/2025	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE
Rodrigo Telles de Souza	966	17º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	21/11/2025	Alexandre Meireles Marques	546	8º Ofício PR/CE
Rafael Ribeiro Rayol	1097	19º Ofício PR/CE	Folgas de plantão	21/11/2025	Edmac Lima Trigueiro	758	11º Ofício PR/CE
Ofício Vago	-	1º Ofício da PRM-Juazeiro do Norte	Ofício Vago	19 a 25/11/2025	Adalberto Delgado Neto	1573	1º Ofício PRM-Sobral
Sara Moreira de Souza Leite	1494	2º Ofício PRM-Limoeiro do Norte	Licença maternidade	26/11 a 1º/12/2025	Luiz Carlos Oliveira Júnior	946	13º Ofício PR/CE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 671, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Diretriz de Aproveitamento Máximo da Luz Natural no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Política Nacional de Qualidade de Vida no Trabalho (PQVT), que estabelece a promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) como uma responsabilidade institucional,

Considerando o princípio da Política Nacional de Gestão de Pessoas que visa o alinhamento das pessoas com os resultados organizacionais, em conformidade com a qualidade de vida no trabalho,

Considerando o Subprograma Local de QVT 2024-2027 da PR/CE, celebrado com a finalidade de mitigar fontes de mal-estar específicas da Unidade,

Considerando a Ação/Projeto/Iniciativa nº 8, inserida na temática de Condições de Trabalho, que determina a criação de diretriz de aproveitamento da luz natural na criação de novos ambientes de trabalho no prédio, por meio de normativo local,

Considerando que o objetivo primordial desta diretriz é evitar problemas de insônia, bem como distúrbios relacionados à desregulação do ciclo circadiano dos integrantes do MPF,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Diretriz de Aproveitamento Máximo da Luz Natural para o planejamento, a criação e a reforma de todos os ambientes de trabalho, internos e externos, no edifício-sede da Procuradoria da República no Estado do Ceará (PRCE).

Art. 2º A Diretriz instituída por esta Portaria visa, precipuamente, promover melhores condições de trabalho e evitar problemas de insônia, bem como distúrbios relacionados à desregulação do ciclo circadiano dos integrantes da Unidade.

Art. 3º O aproveitamento da luz natural de que trata o Art. 1º deverá observar as seguintes exigências:

I – Na avaliação, na mensuração e no planejamento luminotécnico dos ambientes, as normas técnicas pertinentes devem ser adotadas como referencial técnico.

II – Nos projetos de criação ou reforma de ambientes, deverão ser priorizados os ajustes de layout ou de mobiliário que maximizem a incidência e o aproveitamento da luz natural nas estações de trabalho.

III – Deverá ser incluído o requisito de aproveitamento máximo da luz natural como condição técnica essencial nos Termos de Referência para a contratação de projetos e de serviços de engenharia e arquitetura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PORTARIA GAB/CHEFIA Nº 672, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros para atuarem em substituição em escritórios do MPF-Ceará.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para atuarem em substituição em escritórios da PR/CE e das PRMs vinculadas nos períodos e órgãos de execução a seguir indicados:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Ricardo Magalhães de Mendonça	956	6º Ofício PR/CE	Folga de plantão	28/11/2025	Lino Edmar De Menezes	225	2º Ofício PR/CE

Art. 2º Autorizar a COJUD-PR/CE a providenciar o acesso do membro substituto ao gabinete do membro substituído no Sistema Único pelo período da substituição, acrescido de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Dê-se ciência à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MESQUITA MONTE
Procurador-Chefe da PR/CE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA PRES Nº 231, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa membros e servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Trabalho no âmbito do MPF/ES.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelos artigos 55 e 56, ambos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 05 de maio de 2015, e considerando a Portaria PRES nº 204, de 5 de agosto de 2019, que institui Comissão Multidisciplinar para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Trabalho no âmbito do MPF/ES, RESOLVE:

Art.1º Designar os membros e servidores relacionados abaixo para comporem Comissão Multidisciplinar para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Trabalho no âmbito do MPF/ES, no período de 07 de dezembro de 2025 a 6 de dezembro de 2027:

Procuradora da República Coordenadora	Renata Maia da Silva Albani Matr. 1436
Procurador da República Coordenador Substituto	Paulo Augusto Guaresqui Matr. 1042
Representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Mônica Cristina Gomes Lopes de Moraes Matr.27133
Representante dos Servidores	Leonardo Del Puppo Luz Matr. 21070

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SENRA

PORTARIA PR/ES Nº 229, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui e designa Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de Contratação de sonorização completa e projeção com operador técnico durante todo o evento, incluindo equipamentos como projetor, telão, notebook, caixas de som, microfones, mesa de som e cabeamento necessário, para a solenidade de encerramento do ano de 2025 da PR/ES.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições estabelecidas no Art. 41, incisos I a VII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, com referência ao Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) n. 1.17.000.003466/2025-71, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para a contratação de sonorização completa e projeção com operador técnico durante todo o evento, incluindo equipamentos como projetor, telão, notebook, caixas de som, microfones, mesa de som e cabeamento necessário, para a solenidade de encerramento do ano de 2025 da PR/ES.

Art. 2º Designar os servidores abaixo como integrantes da EPC:

N	Nome do servidor	Matrícula	Lotação	Função na EPC
1	Rhuana Maria Santos Ribeiro Giacomini	27681	COORDENADORIA DE REDAÇÃO/SECOM	Presidente
2	Luciana de Oliveira Hulle	12011	ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA PR/ES	Presidente Substituto
3	Claudia Maria Fusatto Pasolini	22794	COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA PR/ES	Membro(a)
4	Karilena Charra Ramos	21276	COORDENADORIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO DA PR/ES	Membro(a)
5	Alberto Luiz Saitt e Castro	33269	GABINETE DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL/PRES - PAULO AUGUSTO GUARESQUI	Membro(a)

§ 1º Compete ao à presidente da EPC, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, a coordenação dos trabalhos da equipe, podendo estabelecer prazos e cronogramas para cumprimento das atividades.

§ 2º Todos os atos administrativos da EPC devem ser documentados no PGEA n. 1.17.000.003466/2025-71.

Art. 3º À EPC compete:

- acompanhar todas as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizada pela assinatura em conjunto dos documentos.

§ 2º As reuniões devem ser registradas em ata.

§ 3º Conforme o desenvolvimento dos estudos, em homenagem ao princípio da eficiência, observadas as normas legais e regulamentares, poderão ser suprimidas atividades das listadas nos incisos deste art. 3º

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até que esteja formalizada a contratação.

PUBLIQUE-SE

CLAUDIA MARIA FUSATTO PASOLINI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA Nº 239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando o disposto na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza para a Procuradoria da República em Goiás:

- Deocleciano Costa Farias – Matrícula nº 5357 e
- Antônio Carlos Veríssimo Matos de Oliveira – Matrícula nº 31589.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GINA LOBRIGIDA MENDES

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICAÇÃO.

Na Portaria PR/MA Nº 101, 02 de dezembro de 2024, publicada na página nº 8, no Caderno Administrativo do Diário do Ministério Público Federal Eletrônico (DMPF-e) nº 237/2024, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a escala de plantão de membros e servidores da PRMA e PRMs de Bacabal, Caxias e Imperatriz no período de janeiro a dezembro de 2025.

ONDE SE LÊ:

ESCALA DE PLANTÃO 2025

PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
17 a 23/11/2025 *20/11 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)	1º Titular: FLAUBERTH MARTINS 2º Titular: ANNE CAROLINE NEITZKE	Titular: JOANNE

LEIA-SE:

ESCALA DE PLANTÃO 2025

PERÍODO	PROCURADORES	SECRETÁRIO
17 a 23/11/2025 *20/11 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)	1º Titular: DANIEL MEDEIROS 2º Titular: ANNE CAROLINE NEITZKE	Titular: JOANNE

ALEXANDRE SILVA SOARES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PR/MS Nº 171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Escala de Plantão Judiciário no mês de DEZEMBRO de 2025. Procuradorias da República no Estado de Mato Grosso do Sul, Unidades de Campo Grande, Três Lagoas e Corumbá.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, considerando o teor da Resolução CSMPPF nº 159, de 6 de outubro de 2015, bem como o previsto na Portaria PR/MS nº 20, de 7 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos DIAS ÚTEIS, das 18 horas até as 8 horas do próximo dia útil, conforme quadro a seguir:

DATA	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
01, 02, 03 e 04 de dezembro de 2025	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	5º Ofício/PR/MS
09, 10 e 11 de dezembro de 2025	ALEXANDRE APARIZI	2º Ofício/ PRM/TLS/MS
15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2025		

Art. 2º Designar os Procuradores da República para o exercício de plantão, como representantes do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, nos FINAIS DE SEMANA, das 18 horas do último dia útil, data de início, até as 8 horas do último dia, data de término, conforme quadro a seguir:

PERÍODO	PROCURADOR (A) DA REPÚBLICA	OFÍCIO DE LOTAÇÃO
05 a 08 de dezembro de 2025	LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES	5º Ofício/PR/MS
12 a 15 de dezembro de 2025	ALEXANDRE APARIZI	2º Ofício/ PRM/TLS/MS

Art. 3º Designar o Procurador da República ALEXANDRE APARIZI, lotado na Procuradoria da República no Município de Três Lagoas/MS, para o exercício de plantão, como representante do Ministério Público Federal perante a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias da Justiça Federal em Mato Grosso do Sul, no PONTO FACULTATIVO, das 8 horas do dia 8 de dezembro de 2025 às 8 horas do dia 09 de dezembro de 2025.

Art. 4º Dê-se ciência da presente Portaria aos Exmos. Srs. Procuradores da República, à Coordenadoria Jurídica e de Documentação/PR/MS, à Coordenação de Gestão de Pessoas/PR/MS e às Coordenadorias/PRM's/TLS e CRA/MS.

Art. 5º Publique-se no DMPF-e.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES

EDITAL PR/MS Nº 1, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e em atendimento ao disposto no art. 12 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e à Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, TORNA PÚBLICO o presente processo de cadastramento.

1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. O presente chamamento tem por objetivo oportunizar o cadastramento prévio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, com vistas ao recebimento de bens e valores decorrentes da atuação finalística do Ministério Público Federal (MPF), que passarão a compor cadastros regional e nacional disponíveis aos membros do MPF para destinação de bens e valores.

1.2. O cadastramento, consoante as disposições deste edital, configura anuência geral e irrestrita ao cumprimento dos requisitos, vedações e condicionantes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

1.3. Para os fins do item 1.2, o requerente, no ato de inscrição, deve prestar o compromisso de observância ao disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem participar do cadastramento pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, desde que atendam aos requisitos presentes neste edital, na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

2.2. Os interessados devem requerer sua inscrição por meio de preenchimento do Formulário de Inscrição e Termo de Adesão ao Edital (Anexo II) acessível no sítio eletrônico da PR/MS, assinado por representante legalmente habilitado e acompanhado dos seguintes documentos, a serem enviados ao órgão por peticionamento via protocolo eletrônico:

I. Atos constitutivos, em se tratando de entidades e organizações da sociedade civil;

II. Documento de identificação do responsável legal da pessoa jurídica de direito privado, bem como atos de eleição, nomeação ou procuração do respectivo responsável;

III. Reconhecimento de utilidade pública, se houver;

IV. Certidão de regularidade quanto às obrigações inerentes ao Regime do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos previdenciários e judiciais trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, ou declaração autônoma de regularidade;

V. Declaração de que a entidade não possui diretor, administrador, representante legal na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer membro ou servidor do MPF;

VI. Informação contendo nome do interessado e/ou preposto autorizado a receber comunicados do MPF/MS, e-mail e telefone; e

VII. Declaração indicando a área temática de atuação do interessado sempre que possível e, se for de seu interesse, também as suas demandas/necessidades e os valores estimados para satisfazê-las, conforme Anexo I.

2.3. Em se tratando de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, o cadastro é realizado mediante a apresentação do formulário mencionado no item 2.2, subscrito pela autoridade competente, dispensada a apresentação dos documentos ali indicados.

2.4. O recebimento das solicitações de cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e de instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais ocorrerá em fluxo contínuo.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1. O deferimento do cadastramento cabe ao Procurador-Chefe, com estrita observância das disposições deste Edital, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

3.2. A inclusão no cadastro não garante a destinação de bens e valores, prestando-se apenas a registrar a solicitação de cadastramento em banco de dados nacional que pode ser utilizado pelos membros do MPF na escolha do destinatário de bens e valores decorrentes de sua atuação finalística.

3.3. Constatada a inobservância dos requisitos para o cadastramento, o interessado deve ser notificado para, querendo, regularizar a pendência em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis.

3.4. Não sendo regularizada a pendência, o pedido de cadastramento deve ser indeferido por decisão do Procurador-Chefe, que deve indicar explicitamente a exigência que não foi cumprida.

3.5. Da decisão de indeferimento do pedido de cadastro, cabe pedido de reconsideração pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6. Após o cadastramento, pode ser solicitado o atendimento de outras exigências consideradas cabíveis pelo membro oficiante, no momento da seleção do destinatário dos bens e valores disponíveis.

4. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO

4.1. O cadastrado ou credenciado selecionado para ser destinatário de bens e valores celebrará Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, o qual deverá conter, no mínimo:

I. O objeto;

II. Os prazos de execução ou entrega do bem, com o respectivo cronograma, e, em se tratando da contratação de serviço, previsão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento;

III. A existência de conta bancária própria e exclusiva para recepção de recursos decorrentes de cada reparação ou, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do valor e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público; em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tomo;

IV. A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

V. A assunção de compromisso do representante do destinatário de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

VI. O procedimento para a devolução de bens e recursos não utilizados ou objeto de aplicação indevida;

VII. A obrigatoriedade de prestação de contas e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de rescisão imediata do termo;

VIII. A possibilidade de rescisão imediata do termo, no caso de inobservância e suas cláusulas ou atrasos injustificados;

IX. O plano de trabalho com indicação dos mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores dos quais foi destinatário; e

X. A previsão de penalidades pelo descumprimento do termo.

4.2. Caberá aos órgãos responsáveis pelos feitos de onde os valores/bens se originam:

I. Justificar a decisão de destinação de bens e valores, ao selecionarem os destinatários, nos termos do art. 6º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, observando, desde que possível, a alternância entre os cadastrados, em fundamentação constante dos autos do procedimento correlato decorrente de instrumento autocompositivo em tutela coletiva previsto no art. 1º da mencionada Resolução;

II. Realizar a destinação para entidades/instituições cadastradas, firmando o Termo de Recebimento de Bens e Valores;

III. Anuir com o Plano de Trabalho definitivo proposto pelo interessado, em caso de execução continuada, na forma do tópico 5;

IV. Acompanhar a prestação de contas e submetê-la depois de aprovado, ou rescindido o Termo de Recebimento de Bens e Valores, preferencialmente com parecer prévio da Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise (SPPEA), à respectiva Câmara de Coordenação e Revisão ou à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão para homologação.

5. DA CELEBRAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO

5.1. No caso de execução de projetos, o cadastrado ou o credenciado que for selecionado como destinatário de bens e valores, além de firmar o Termo de Recebimento de Bens e Valores em reparação a lesão ou a danos coletivos, observando o que dispõem os arts. 8º e 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10/2024, deverá celebrar Plano de Trabalho em conjunto com o órgão responsável, cujas cláusulas conterão, no mínimo:

I. A vedação à apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar;

II. A assunção do compromisso do representante do destinatário como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e da realização das atividades previstas;

III. O procedimento para a devolução de bens e valores não utilizados ou objeto de desvirtuamento;

IV. A obrigatoriedade de prestação de contas na forma prevista no artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024 e, na falta ou recusa desta, a possibilidade de denúncia imediata do acordo;

V. O prazo ou o cronograma de execução dos valores e a possibilidade de denúncia imediata do acordo, no caso de injustificada inobservância;

VI. A vedação dos seguintes meios de pagamento, salvo no caso de autorização expressa do membro responsável:

a) saques para pagamento em espécie, sob quaisquer fundamentos;

b) antecipações de despesas;

c) pagamentos mediante reembolsos de despesas;

d) utilização dos valores em finalidades diversas daquelas previamente pactuadas com o MPF;

e) pagamentos em favor de pessoas físicas, salvo no caso de prestadores de serviços identificados no projeto/plano de trabalho, com emissão de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou folha de pagamento de pessoal próprio, observado, se necessário, o disposto no §5º do artigo 8º da Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 2024.

VII – O compromisso de que os recursos geridos devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.2. A vedação prevista no inciso I do item 5.1 poderá ser dispensada, quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário do recurso, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

6.2. Outras informações sobre os requisitos para habilitação e demais condições inerentes ao cadastramento, bem como esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidas na Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, por meio do telefone (67) 3312-7210 ou por meio do endereço eletrônico <prms-gabprchefe@mpf.mp.br>.

LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES
Procurador-Chefe da PR/MS

ANEXO I

(Preenchimento facultativo, conforme item 2.2, inciso VII, do Edital nº 1/2025)

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E DETALHAMENTO PRELIMINAR DA PROPOSTA

1. APRESENTAÇÃO DA DEMANDA E ÁREA TEMÁTICA.

2. RECURSOS MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.

3. RECURSOS HUMANOS A SEREM EMPREGADOS NO PROJETO.

4. DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO.

5. CRONOGRAMA.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANDO ITEM, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, VALOR ESTIMADO E Nº DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO A SER ANEXADA.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS E DE INSTITUIÇÕES, ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS

_____, por seu representante legalmente habilitado, vem requerer inscrição no cadastro de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais interessadas em receber bens e valores pelo Ministério Público Federal, o que faz mediante a juntada dos documentos exigidos no Edital e comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente as cláusulas do Edital de Chamamento, o disposto na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, e na Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024, além de se comprometer a observar as padronizações de apresentação de projetos, planos de trabalho, demonstrativos contábeis e procedimentos de prestação de contas fixados nos anexos da referida Portaria.

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS E VALORES EM REPARAÇÃO A LESÃO OU A DANOS COLETIVOS (ART. 8º, DA RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 10, DE 2024)

Processo Judicial/Procedimento Administrativo nº _____

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente, do patrimônio histórico e cultural, da defesa da concorrência, dos direitos do consumidor e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que os §§ 2º e 3º do art. 3º do Código de Processo Civil, a Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e a Resolução CNMP nº 118, de 1º de dezembro de 2014, fomentam a autocomposição e a adoção de métodos consensuais e negociais de solução de conflitos, sendo também aplicáveis à tutela coletiva dos direitos;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público Brasileiro, instituída por meio da Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017, preconiza atuações que contribuam para prevenção e solução efetiva de conflitos envolvendo direitos ou interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a prevenção ou reparação integral de lesões causadas a esses direitos, assegurando-lhes, assim, a máxima efetividade social;

CONSIDERANDO que a Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN nº 2, de 21 de junho de 2018, traçou princípios e diretrizes que orientam a resolutividade da atuação ministerial, dentre os quais a efetividade dos direitos fundamentais e a integral reparação do dano;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial, sendo possível a adoção de medidas compensatórias quando relacionadas à garantia dos bens jurídicos tutelados, visando à obtenção do resultado prático equivalente que mais se aproxime do bem jurídico ofendido;

CONSIDERANDO que, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que o sistema jurídico admite a destinação de bens e recursos obtidos por meio de decisões judiciais proferidas em ações civis coletivas ou instrumentos de autocomposição coletiva;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL [MPF] e o [DESTINATÁRIO] pactuam o presente Termo de Recebimento de Bens e Valores em Reparação a Lesão ou a Danos Coletivos (art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024), nos seguintes termos:

IDENTIFICAÇÃO:

Procedimento nº _____
Beneficiário: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

CLÁUSULA I – OBJETO

Este Termo de Recebimento tem por objeto a entrega e utilização de bens e valores destinados à reparação de lesões ou danos coletivos, conforme definido nos autos de nº [número do procedimento], observadas as disposições previstas no art. 8º e seguintes da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA II – PRAZOS E CRONOGRAMA

2.1. Execução/Entrega do Bem: A execução dos serviços ou a entrega dos bens e valores deverá ocorrer até [data], conforme o cronograma abaixo:

- [Etapa 1 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

- [Etapa 2 – detalhar ou referenciar no plano de trabalho]: [data de início e término]

2.1.1. Em se tratando de bem público, deve-se indicar o número do tombo.

2.2. Contratação de Serviço: Em se tratando de contratação de serviço, deve ter revisão de dispêndio e de eventuais receitas, estipulando, item por item, as categorias contábeis usadas e o seu detalhamento, e ainda, se for o caso, das remunerações e benefícios a serem pagos durante o cumprimento.

CLÁUSULA III – VEDAÇÃO DE CONFUSÃO PATRIMONIAL. CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA E LANÇAMENTO CONTÁBIL SEPARADO

3.1. É expressamente vedada a confusão patrimonial entre os valores decorrentes da destinação e aqueles provenientes de outras receitas do destinatário; por isso, para identificar e tornar transparente a aplicação dos valores, é preciso:

3.1.1. Conta Bancária Própria: O destinatário deve manter uma conta bancária própria e exclusiva para a recepção de valores decorrentes desta destinação.

3.1.2. Lançamento Contábil Separado: Em caso de ente/órgão público, deve ser realizado lançamento contábil separado do ingresso do valor e de seu dispêndio.

3.1.3. Conta Vinculada: Alternativamente, o ente público, mediante Termo de Cooperação específico com o MPF, pode criar conta vinculada exclusiva para o recebimento de valores destinados à reparação, com movimentação condicionada à autorização específica, para dispêndio consoante as etapas e execução do projeto previamente aprovado.

CLÁUSULA IV – VEDAÇÃO À APROPRIAÇÃO PRIVADA E PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

4.1. Fica expressamente vedada a apropriação privada dos bens e valores, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, salvo quanto à taxa de administração, em casos excepcionais e devidamente justificados, se ficar demonstrada a necessidade de assunção de ônus excepcionais e elevados pelo destinatário, decorrentes da complexidade ou das peculiaridades técnicas da atividade ou projeto, mas, ainda assim, é vedada a utilização para custeio de atividades operacionais ordinárias, inclusive remuneração de pessoal, nos termos do § 1º do art. 9º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

4.2. A taxa a que se refere o item anterior deve ser exclusivamente destinada à administração dos valores disponibilizados e ser necessária e proporcional ao cumprimento do objeto do instrumento pactuado.

4.3. A execução do projeto deve adotar medidas para prevenir conflitos de interesse entre membros do MPF e destinatários ou por estes contratados para a execução do projeto de reparação.

CLÁUSULA V – COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO

O representante do destinatário assume o compromisso de agir como fiel depositário dos bens e valores recebidos, até a certificação da adequada utilização e realização das atividades previstas.

CLÁUSULA VI – DEVOLUÇÃO DE BENS E VALORES

6.1. Os bens e valores não utilizados ou objeto de aplicação indevida deverão ser devolvidos no prazo e forma fixados pelo membro, sendo necessariamente corrigidos monetariamente os recursos.

6.2. Encerrada a execução do plano de trabalho com remanescente financeiro, o destinatário poderá apresentar plano complementar para aplicação dos valores, para maior reparação, consoante a finalidade previamente identificada.

6.3. Alternativamente, o MPF poderá indicar a destinação do remanescente financeiro para outra finalidade e forma de reparação, sempre observadas as disposições da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024.

CLÁUSULA VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O destinatário está obrigado a prestar contas dos valores recebidos, observando a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, e a Portaria PGR/MPF nº 1.097, de 12 de novembro de 2024.

7.2. A falta ou recusa de prestação de contas implica a rescisão imediata deste Termo.

7.3. Deixar de prestar integralmente as contas nos prazos assinalados no respectivo Acordo ou Termo de Destinação, ou em caso de não aprovação, impede nova destinação.

7.4. Deixar de aplicar os bens e valores na finalidade prevista também impede nova destinação.

7.5. A prestação de contas deve ser realizada sempre que solicitada pelo MPF, sem prejuízo da apresentação de relatórios periódicos, conforme as etapas previstas no plano de trabalho.

7.6. Na fiscalização do cumprimento da execução financeira, o membro do MPF pode realizar diligências e exigir do destinatário os documentos que reputar suficientes e necessários para a prestação de contas.

CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO TERMO

8.1. A inobservância das cláusulas deste Termo ou atrasos injustificados na execução das atividades previstas possibilita a rescisão imediata do presente instrumento.

8.2. A rescisão deste Termo implica a apresentação imediata dos documentos relativos à execução do plano de trabalho até o momento da rescisão e a retenção imediata de valores remanescentes, para direcionamento conforme nova determinação ministerial ou judicial.

CLÁUSULA IX – PLANO DE TRABALHO

9.1. O plano de trabalho deve incluir mecanismos de ampla divulgação dos resultados obtidos com os bens e valores, devendo ser acessível ao público durante toda a vigência da execução e por um período não inferior a 1 (um) ano após o encerramento.

9.2. Os entes/órgãos públicos destinatários devem comprovar a inclusão em seus portais de transparência da indicação do recebimento de valores decorrentes da atuação finalística do MPF, identificando o procedimento específico e com extrato das contratações eventualmente realizadas para execução do plano de trabalho.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste Termo, além de impedir nova destinação de bens e recursos para o infrator e sujeitá-lo às penalidades cabíveis, implica a exclusão do cadastro previsto no art. 11 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, pelo prazo definido pelo membro do MPF, sem prejuízo de ainda permanecer obrigado a devolver os bens e valores recebidos e não utilizados ou objeto de aplicação indevida. Os valores devem ser devolvidos devidamente corrigidos monetariamente, observando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA XI - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA

O representante legal do destinatário assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas neste Termo e apresentará os documentos que comprovem a aplicação dos bens e valores recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa.

ASSINATURAS

DESTINATÁRIO:

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[Data]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL:

[Nome do representante]

[Cargo]

[Data]

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 413, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS (PR/MG), no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PGR/MPU nº 142, de 10 de outubro de 2022, as informações constantes do PGEA 1.22.000.002789/2025-87 e o Despacho SG/MPF Nº 1713/2025 (PGR-00439178/2025),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o artigo 2º da Portaria nº 327, de 30 de setembro de 2025 (PR-MG-00100326/2025), publicada no DMPF-e - ADMINISTRATIVO de 01/10/2025, Página 71.

Art. 2º Fixar a data de 17 de novembro de 2025 para o início do trabalho remoto pelo servidor A. N., autorizado pelo Despacho SG/MPF Nº 1713/2025 (PGR-00439178/2025), pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

DETERMINA:

Alocar a servidora Marinete Coelho da Silva Machado, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, matrícula 32276, no Núcleo de Manutenção e Serviços Gerais (NMSG), a partir do dia 14/11/2025.

CARLOS HENRIQUE DUMONT SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispensa e designação do encargo de substituto eventual do Setor de Gestão Documental, FC-1, da Procuradoria da República Paraíba.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da competência legal, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor ANTONIO SERGIO FARIAS BEZERRA, matrícula 3916, do encargo de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Gestão Documental da Procuradoria da República na Paraíba, FC-1, designando em seu lugar, para ocupar o referido encargo, o servidor JOSAFÁ FERREIRA DUARTE JUNIOR, matrícula 22857, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, código TC020101.

BRUNO GALVAO PAIVA
Procurador-Chefe da PR/PB

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

PORTARIA MPF/PRPE/GABPC/Nº 396, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o expediente da Procuradoria da República em Pernambuco no dia 21/11/2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas no art. 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n. 225/2025, da Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, segundo a qual ficou determinado que não haverá atendimento presencial na Justiça Federal no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira);

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente presencial nas unidades de primeira instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).

§ 1º As atividades, durante o horário do expediente, deverão ser realizadas de forma remota.

§ 2º Nos casos de incompatibilidade entre as atividades desempenhadas e o trabalho não presencial, os servidores devem permanecer em regime de sobreaviso.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RODOLFO SOARES RIBEIRO LOPES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA SE/PRPI Nº 56, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Secretário Estadual da Procuradoria da República no Piauí designa fiscais de instrumento negocial.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PIAUÍ (PR/PI), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria PGR/MPF nº 110, de 6 de fevereiro de 2015; resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do instrumento negocial a seguir descrito:

I – fiscais:

- a) fiscal administrativo: MANOEL MENDES DO CARMO NETO, matrícula MPF nº 28485;
- b) fiscal administrativo substituto: HÉLIO CÉSAR ALVES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 28519;
- c) fiscal técnico: HÉLIO CÉSAR ALVES DE ALCÂNTARA, matrícula nº 28519;
- d) fiscal técnico substituto: MANOEL MENDES DO CARMO NETO matrícula MPF nº 28485.

II – instrumento negocial:

- a) Dispensa de licitação Nº 10/2025, Nota de Empenho: 2025NE000169, Termo de Contrato 18/2025.
- b) Pessoa contratada: 56.636.562 - MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS (CNPJ 56.636.562/0001-80).

Art. 2º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 3º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 4º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Seção de Contratações e Gestão Contratual da PR/PI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BRAGA SILVEIRA
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 1.028, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PRRJ Nº 1021/2025 para cancelar a designação do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES para atuar em substituição compulsória no 8º ofício da PR-RJ nos períodos de 17 a 21 de novembro e 24 a 28 de novembro de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 1021/2025 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 11 de novembro de 2025, Página 59) que designou Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES para atuar em substituição compulsória no 8º ofício da PR-RJ nos períodos de 17 a 21 de novembro e 24 a 28 de novembro de 2025 e considerando erro de avaliação do ranking das acumulações compulsórias no SISAM, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 1021/2025 para cancelar a designação do Procurador da República DANIEL DE ALCÂNTARA PRAZERES (15º ofício / Meio Ambiente) para atuar em substituição compulsória no 8º ofício da PR-RJ nos períodos de 17 a 21 de novembro e 24 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 1.029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa a Procuradora da República LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA para atuar em substituição compulsória remota no 8º ofício da PRRJ, nos períodos de 17 a 21 de novembro e 24 a 28 de novembro de 2025, conforme o disposto na Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria PGR/MPF Nº 166, de 20 de março de 2023, que determina que a seleção de membros para acumulação compulsória de ofícios, no âmbito do MPF, será realizada pelo Sistema de Seleção Automatizada de Membros (SISAM), nos casos em que, após consulta a voluntários em nível estadual e nacional, restarem ofícios sem membro substituto, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República LUCIANA FERNANDES PORTAL LIMA GADELHA (3º ofício/PRM-Petrópolis) para atuar em substituição compulsória remota no 8º ofício do NCE nos períodos de 17 a 21 de novembro e 24 a 28 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência ao Procurador da República designado e às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PRRJ Nº 1.030, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PRRJ Nº 967/2025 para designar a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES para realizar o Plantão Ordinário na 4ª Vara Federal Criminal nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, em substituição à Procuradora da República CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 967/2025 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 28 de outubro de 2025, Página 28) que designou a Procuradora da República CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA para realizar o Plantão Ordinário na 4ª Vara Federal Criminal nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, e considerando acordo entre a Procuradora da República supracitada e a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 967/2025 para designar a Procuradora da República ANA PAULA RIBEIRO RODRIGUES para realizar o Plantão Ordinário na 4ª Vara Federal Criminal nos dias 29 e 30 de novembro de 2025, em substituição à Procuradora da República CRISTIANE PEREIRA DUQUE ESTRADA.

Art. 2º Dê-se ciência às Procuradoras envolvidas, a 4ª Vara Federal Criminal, à Superintendência de Polícia Federal do Rio de Janeiro e à COJUD.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANTANNA

PORTARIA PRRJ Nº 1.036, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Portaria PRRJ Nº 964/2025 para cancelar a designação do Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO para atuar em substituição no 5º ofício da PRM-Niterói, no período de 16 a 23 de novembro de 2025.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 964/2025 (publicada no DMPF-e - Administrativo de 28 de outubro de 2025, Página 26) que designou o Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO para atuar em substituição no 5º ofício da PRM-Niterói no período de 16 a 23 de novembro de 2025, e considerando que a Procuradora da República SOLANGE MARIA BRAGA cancelou férias marcadas para o período de 16 a 23 de novembro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria PRRJ Nº 964/2025 para cancelar a designação do Procurador da República LEONARDO ALMEIDA CORTES DE CARVALHO (4º ofício/PRM-Niterói) para atuar em substituição no ofício da Procuradora da República SOLANGE MARIA BRAGA (5º ofício/PRM-Niterói) no período de 16 a 23 de novembro de 2025.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARMEN SANT ANNA

PORTARIA PR/RJ Nº 1.038, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e nas respectivas Unidades vinculadas, no que aplicáveis.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as diretrizes do cumprimento de jornada no âmbito do MPF, regulamentadas pela Portaria PGR/MPU nº 78 de 21 de agosto de 2029, resolve:

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e das unidades a ela vinculadas de 09:00 h às 20:00 h, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º - Fica vedado o trabalho realizado fora do horário fixado no caput aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, salvo o trabalho desempenhado em regime de plantão e nas situações excepcionais, expressamente autorizadas pela Procuradora-Chefe.

§ 2º - A restrição prevista neste artigo não se aplica a Procurador(a) da República em regime de plantão nem aos servidores incumbidos de auxiliá-lo no plantão, não se aplicando, outrossim, aos servidores incumbidos do transporte e auxílio de Procurador(a) da República participante de audiências judiciais e reuniões externas.

§ 3º - O horário de atendimento ao público externo fica mantido de 11:00 h às 17:00 h.

Art. 2º - A jornada de trabalho dos servidores, bem como as eventuais horas a título de de compensação, deverão ser estabelecidas e efetivamente cumpridas durante o horário de funcionamento previsto no artigo anterior, exceto a compensação de período inferior ou igual a 30 (trinta) minutos, que poderá ser efetuada nos 30 (trinta) minutos anteriores ou posteriores ao horário de intervalo mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 3º - A jornada de trabalho dos estagiários deverá ocorrer no intervalo mencionado no caput do artigo anterior.

Art. 4º - A Divisão de Segurança Orgânica e Transporte e a Seção de Transporte terão expedientes diferenciados para atendimento aos membros e servidores em regime de plantão e tarefas específicas dos setores.

Art. 5º – A Chefia de Gabinete e a Secretaria da Procuradora-Chefe poderão manter servidores em regime diferenciado do horário de funcionamento estipulado no caput do Art. 1º

Art. 6º - Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Procuradora-Chefe.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Portaria nº 342, de 15 de março de 2016. Publique-se.

CARMEN SANT ANNA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA PR/RS Nº 521, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e conforme Portaria PGR/MPF nº 996, de 24 de novembro de 2023, publicada no DOU - Seção II de 28/11/2023, resolve:

1. Dispensar, a contar de 26/08/2025, por motivo de nomeação para a titularidade da função, a servidora RENATA DE SOUZA KNORST, Técnica do MPU/Administração, matrícula 28286, do encargo de substituta da função de confiança de Subcoordenadora Jurídica, código FC-2, da Procuradoria da República no Município de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Dê-se ciência.

3. Publique-se.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

PORTARIA MPF/RS Nº 522, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designar os fiscais técnicos e administrativos e seus substitutos, o gestor do contrato e sua substituta para o Contrato Administrativo nº 01/2025.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições constantes dos artigos 35 e 41 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, e observado o disposto na Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir a fiscalização contratual no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul para o contrato a seguir indicado:

PGEA da contratação	1.29.000.008203/2025-37
Objeto da contratação	Prestação dos serviços de vigilância (armada e desarmada), vigilância eletronicamente monitorada e bombeiro civil, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento dos uniformes, materiais, equipamentos, dispositivos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços - PR/RS e PRMs.
Empresa contratada	LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ	10.364.152/0002-08
Nota de Empenho	2025NE000171
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico nº 90001/2025
Contrato Administrativo	01/2025
Valor estimado mensal do Contrato	R\$ 263.007,29
Vigência inicial do contrato	01/10/2025

Art. 2º Designar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público da União, lotados e em exercício no Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, para atuarem conforme segue:

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Arthur Henrique Berlet	11589	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal administrativo
Luiz Afonso Roballo Mariano	3392	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal técnico
Roberto Chites Vieira	11726	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal administrativo (substituto)
Lauro Maciel Kornalewski	17886	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal técnico (substituto)
Jan Urban Neto	17883	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Charles da Silva Walmrath	12476	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal técnico e administrativo (substituto)

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Clayton Emerson Farias Fernandes	9865	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRM/BAGÉ	Fiscal técnico e administrativo
Carlos Rudy Teixeira	17881	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRM/BAGÉ	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Vander Soares Zeca	3477	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/BENTO GONÇALVES	Fiscal técnico e administrativo
Sandro Costa Domingues	8904	Técnico do MPU/Administração	PRM/BENTO GONÇALVES	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Marcelo Lopes Martins	17930	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/CAXIAS DO SUL	Fiscal técnico e administrativo
Márcio André Marson	6475	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/CAXIAS DO SUL	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Luiz Fernando Thomaz	16584	Técnico do MPU/Administração	PRM/CRUZ ALTA	Fiscal técnico e administrativo
Julia Fricke Duarte	24770	Técnica do MPU/Administração	PRM/CRUZ ALTA	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Igor Cesar Schmitz	20915	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/ERECHIM	Fiscal técnico e administrativo
Matias Moraes	28028	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/ERECHIM	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Fernando Gabana	21513	Técnico do MPU/Administração	PRM/ERECHIM	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Bruna Vieira da Silva	33559	Técnica do MPU/Administração	PRM/ERECHIM	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Vagner Batista Campos de Sá	17896	Técnico do MPU/Polícia Institucional	ER/LAJEADO	Fiscal técnico e administrativo
Francieli Spohr	5868	Técnica do MPU/Administração	ER/LAJEADO	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Gilberto Antonio Klein	16602	Técnico do MPU/Administração	ER/LAJEADO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Tauê Stieler Vargas	22117	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnico e administrativo
Alan Fracasso de Lima	17876	Técnico do MPU/Administração	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Cláudia Fernanda Manfron Moro	26621	Técnica do MPU/Administração	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Adilson Nunes Rodrigueiro	24041	Técnico do MPU/Administração	PRM/NOVO HAMBURGO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Rafael Knorst	22055	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/PASSO FUNDO	Fiscal técnico e administrativo
Orcil Osvaldo Müller Lacerda	17739	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/PASSO FUNDO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Maximiliano de Oliveira Rodrigues	14675	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/PELOTAS	Fiscal técnico e administrativo

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Adão Celso Pereira de Almeida	5200	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/PELOTAS	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Marcio de Meneses Martins	14672	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/RIO GRANDE	Fiscal técnico e administrativo
José Antonio Uliano Maiato	6800	Técnico do MPU/Administração	PRM/RIO GRANDE	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Athaydes Rodrigues Almeida Junior	6420	Técnico do MPU/ Administração	PRM/RIO GRANDE	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
José Luis Schuck	2715	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA CRUZ DO SUL	Fiscal técnico e administrativo
Eduardo Knorst	15868	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA CRUZ DO SUL	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Charles da Silva Walmrath	12476	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRRS/DISOT	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Rodrigo Züge	22134	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA MARIA	Fiscal técnico e administrativo
André Medeiros da Silva	6763	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA MARIA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Rodrigo Marchesan de Souza	18012	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA MARIA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Edson Paulo Joner	6711	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTA ROSA	Fiscal técnico e administrativo
Thales de Souza Lima	17926	Técnico do MPU/ Administração	PRM/SANTA ROSA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
João José Pinheiro Mendes	20658	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo
Marco Antonio de Matos Benites	6670	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
James Chaves da Silva	30029	Analista do MPU/ Gestão Pública	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Leonardo Souto da Fonseca	23932	Técnico do MPU/ Administração	PRM/SANTANA DO LIVRAMENTO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Denise Maria Prinz Lopes	25610	Técnica do MPU/ Administração	PRM/SANTO ÂNGELO	Fiscal técnica e administrativa
Renata Neuhaus	26548	Técnica do MPU/ Administração	PRM/SANTO ÂNGELO	Fiscal técnica e administrativa (substituta)
Rodrigo Marchesan de Souza	18012	Técnico do MPU/ Polícia Institucional	PRM/SANTO ÂNGELO	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Adilson Reinaldo Pinheiro Portuguez	6416	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/URUGUAIANA	Fiscal técnico e administrativo
Leonardo Riella Fernandes	9860	Técnico do MPU/Polícia Institucional	PRM/URUGUAIANA	Fiscal técnico e administrativo (substituto)
Silvia Nunes Caetano	18014	Técnica do MPU/ Administração	PRM/URUGUAIANA	Fiscal técnica e administrativa (substituta)

servidor	matrícula	cargo	lotação	atividade
Ari Santos Martins Junior	30328	Técnico do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestor do contrato
Fabiane Dias Marques	30999	Técnica do MPU/Administração	PRRS/DICGC	Gestora do contrato (substituta)

Art. 3º Compreendem as atividades de fiscalização, dentre outras, as previstas:

I - no Manual de Atuação do Fiscal;

II - na Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019;

III - na Portaria PGR/MPU nº 28, de 16 de março de 2023.

Art. 4º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência dos contratos administrativos, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º Deverá ser comunicada previamente à Divisão de Contratações e Gestão Contratual a necessidade de substituição dos servidores designados como fiscais, com a indicação do servidor que o substituirá.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria PR/RS nº 388, de 18/09/2025, publicada no DMPFe nº 175, de 19/09/2025.

GIOVANI TAVARES BRUSCATO
Secretário Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a comissão responsável pelo levantamento do acervo retroativo de 2015 a 2022 dos procuradores que atuaram na Procuradoria da República em Roraima.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria PGR nº 996, de 24 de novembro de 2023, bem como, pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG MPF nº 382, de 05 de maio de 2015);

CONSIDERANDO o disposto implementação da Decisão nº 21/2025 (PGR-00181676/2025), que reconheceu o direito à licença compensatória aos membros do Ministério Público da União (MPU), pelo acúmulo de acervo processual, procedimental ou administrativo (trabalho extraordinário), conforme sistemática estabelecida pelas Leis nºs 13.093 e 13.095, ambas de 12 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o levantamento do acervo retroativo referente ao período de 12 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2022, a fim de comprovar as funções que geram o acúmulo de acervo, conforme o disposto no Ato Conjunto Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal, lotados na Procuradoria da República no Estado de Roraima, para, nos termos do Ofício Circular nº 1093/2025/SG, constituírem a Comissão Responsável pelo levantamento do acervo retroativo das funções que geram o acúmulo de acervo de 12 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2022, sob a supervisão do Procurador-chefe da Unidade, Dr. Miguel de Almeida Lima:

I – Presidente: ALINE CARVALHO BOECHAT, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 6.121.

II – Vice-presidente: ANGLENDIA RODRIGUES MOURÃO, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 8.960.

III – Membros Titulares:

a) ANNE NEVES FREIRE, Analista do MPU/Direito, matrícula nº 17.503;

b) FABIANNE DUARTE ALVES, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 28.890;

c) SOLANGE RODRIGUES CEZAR, Analista do MPU/Biblioteconomia, matrícula nº 17.502; e

d) WELLINGTON VICTOR DA SILVA VIERA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27.338.

Parágrafo Único. A comissão de levantamento de acervo retroativo poderá contar com o apoio de funcionários de empresas prestadoras de serviços na realização dos trabalhos.

Art. 2º A Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituída pela Vice-presidente, a servidora ANGLENDIA RODRIGUES MOURÃO.

Art. 3º A Comissão disporá do prazo de 120 dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria, podendo ser o prazo ser prorrogado uma vez por igual período, após autorização do Procurador-Chefe desta unidade.

Art. 4º O levantamento de acervo retroativo de que trata a presente portaria deverão ser realizados atendendo o disposto no Ato Conjunto Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023, funções que geram o acúmulo de acervo e o Ofício Circular nº 1093/2025/SG, e obedecendo os prazos estipulados pela Secretaria Geral da PGR.

Art. 5º O Procurador Chefe concederá abono de folgas, conforme análise da participação dos servidores.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor com a sua publicação.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 692, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

Designar a servidora SONIA REGINA GODINES SILVA, matrícula nº 2697, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Administração, para substituir, no período de 17 a 18 de novembro de 2025, a função de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto, por motivo de férias do titular.

MARCOS ANGELO GRIMONE

PORTARIA Nº 693, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, e nos termos da Portaria PR/SP nº 888/2024, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 18 dezembro de 2024, página 71, resolve:

I – Alterar a Portaria nº 480, de 25 de agosto de 2025, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público Federal, caderno administrativo, de 27 de agosto de 2025, página 87, a fim de atualizar o período e a designação de Procuradores da República para atendimento do plantão das seguintes Subseções Judiciárias:

REGIÃO	PERÍODO (S)	SUBSTITUÍDO	SUBSTITUTO
Região 12 (São José do Rio Preto/Catanduva e Jales)	19 a 24/11/25	Svamer Adriano Cordeiro	Armando Cesar Marques de Castro
	24/11 a 01/12/25	Armando Cesar Marques de Castro	Svamer Adriano Cordeiro

II – Determinar que seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios do Estado de São Paulo, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 694, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75/93, de 20 de maio de 1993, em conformidade com a Portaria PGR nº 468/95, de 21 de setembro de 1995, considerando a necessidade de designação de Membro do Ministério Público Federal para atuação, durante o funcionamento do Plantão Judiciário, nos pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, resolve:

I – Designar, no período de 01º de dezembro de 2025 a 02 de março de 2026, nos termos do Anexo I desta portaria, Procuradores da República para atendimento dos plantões das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, com exceção da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que possui escala própria.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência.

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

	01/12/25 a 08/12/25	08/12/25 a 15/12/25	15/12/25 a 19/12/25	07/01/26 a 12/01/26
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Bauru/Avaré/ Botucatu, Itapeva e Jaú	Carlos Alberto dos Rios Júnior (01 a 07.12) Marcos Salati (08.12)	Marcos Salati	Fábio Bianconcini de Freitas	Fabício Carrer

Assis, Marília/Lins/Tupã e Ourinhos	Luiz Antonio Palácio Filho	Diego Fajardo M Leão de Souza	Diego Fajardo M Leão de Souza	Elton Luiz Bueno Candido
Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos	Carlos Roberto Diogo Garcia	Rudson Coutinho da Silva	Sabrina Menegário	Gabriel da Rocha
Ribeirão Preto	Sabrina Menegário	Rudson Coutinho da Silva	André Luiz Morais de Menezes	Gabriel da Rocha
Caraguatatuba, São José dos Campos e Taubaté/ Guaratinguetá	Adjame Alexandre Oliveira Gonçalves	Davi Marcucci Pracucho	Thales Messias Pires Cardoso	Walquiria Imamura Picoli
Guarulhos/Mogi das Cruzes e Bragança Paulista	Ricardo Tadeu Sampaio	Guilherme Rocha Gopfert	José Gladston Viana Correia	Thiago Augusto Bueno
Santos e São Vicente	Roberto Farah Torres	Thiago Lacerda Nobre	Thiago Lacerda Nobre	Caio Vaez Dias
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	Ricardo Augusto Negrini	Ricardo Luiz Loreto	Steven Shuniti Zwicker	Ricardo Luiz Loreto
Sorocaba	André Lopes Lasmar	André Lopes Lasmar	Osvaldo dos Santos Heitor Júnior	Rubens José de Calasans Neto
Piracicaba/ Americana/ Limeira	Camila Ghantous	Leandro Zeres Lares Fernandes	Luisa Astarita Sangoi	Heloisa Maria Fontes Barreto
Campinas/São João da Boa Vista e Jundiá	Elaine Ribeiro de Menezes	José Lucas Perroni Kalil	Ricardo Perin Nardi	Gustavo Nogami
São José do Rio Preto/Catanduva e Jales	Eleovan César Lima Mascarenhas	Svamer Adriano Cordeiro	Svamer Adriano Cordeiro	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti
Araçatuba/ Andradina e Presidente Prudente	Paulo de Tarso Garcia Astolphi	Maria Olívia Pessoni Junqueira	Tito Lívio Seabra	Maria Olívia Pessoni Junqueira

	12/01/26 a 19/01/26	19/01/26 a 26/01/26	26/01/26 a 02/02/26	02/02/26 a 09/02/26
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Bauru/Avaré/ Botucatu, Itapeva e Jaú	Fabício Carrer	Fabício Carrer	Fabício Carrer	André Libonati
Assis, Marília/Lins/Tupã e Ourinhos	Elton Luiz Bueno Candido	Jefferson Aparecido Dias	Diego Fajardo M Leão de Souza	Diego Fajardo M Leão de Souza
Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos	José Rubens Plates	Sabrina Menegário	André Luiz Morais de Menezes	Helen Ribeiro Abreu

Ribeirão Preto	José Rubens Plates	Helen Ribeiro Abreu	Daniela Gozzo de Oliveira	Gabriel da Rocha
Caraguatatuba, São José dos Campos e Taubaté/ Guaratinguetá	Ricardo Baldani Oquendo	Adjame Alexandre Oliveira Gonçalves	Fernando Lacerda Dias	Ana Carolina Haliuc Bragança
Guarulhos/Mogi das Cruzes e Bragança Paulista	Thiago Pinheiro Correa	Vinicius Alexandre Fortes de Barros	Leandro Musa de Almeida	Marino Lucianelli Neto
Santos e São Vicente	Caio Vaez Dias	Juliana Mendes Daun Fonseca	Roberto Farah Torres	Thiago Lacerda Nobre
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	Steven Shuniti Zwicker	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Ricardo Augusto Negrini	Ricardo Luiz Loreto
Sorocaba	Eduardo Rodrigues Gonçalves	Marino Lucianelli Neto	José Raimundo Leite Filho	Rubens José de Calasans Neto
Piracicaba/ Americana/ Limeira	Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	Samira Engel Domingues	Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	Heloisa Maria Fontes Barreto
Campinas/São João da Boa Vista e Jundiá	Viviane de Oliveira Martinez	Danilo Figueiras Ferreira	Áureo Marcus Makiyama Lopes	Gilberto Guimarães Ferraz Júnior
São José do Rio Preto/Catanduva e Jales	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	Eduardo Rodrigues Gonçalves	Armando César Marques de Castro	Svamer Adriano Cordeiro
Araçatuba/ Andradina e Presidente Prudente	Maria Olívia Pessoni Junqueira	Tito Lívio Seabra	Antonio Marcos Martins Manvailer	Gustavo Moysés da Silveira

	09/02/26 a 16/02/26	16/02/26 a 23/02/26	23/02/26 a 02/03/26
SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA	PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA
Bauru/Avaré/ Botucatu, Itapeva e Jaú	Marcos Salati	Marcos Salati	André Libonati
Assis, Marília/Lins/Tupã e Ourinhos	Diego Fajardo M Leão de Souza	Diego Fajardo M Leão de Souza	Luiz Antonio Palácio Filho
Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos	André Luiz Morais de Menezes	Daniela Gozzo de Oliveira	Gabriel da Rocha
Ribeirão Preto	André Luiz Morais de Menezes	Daniela Gozzo de Oliveira	André Luiz Morais de Menezes
Caraguatatuba, São José dos Campos e Taubaté/ Guaratinguetá	Davi Marcucci Pracucho	Thales Messias Pires Cardoso	Maria Rezende Capucci

Guarulhos/Mogi das Cruzes e Bragança Paulista	Thiago Pinheiro Correa	José Ricardo Custódio de Melo Júnior	Ricardo Nakahira
Santos e São Vicente	Antonio José Donizetti Molina Daloia	Antonio José Donizetti Molina Daloia	Felipe Jow Namba
São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	Steven Shuniti Zwicker	Ricardo Augusto Negrini	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz
Sorocaba	José Raimundo Leite Filho	José Raimundo Leite Filho	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior
Piracicaba/Americana/Limeira	Camila Ghantous	Leandro Zeres Lares Fernandes	Ricardo Perin Nardi
Campinas/São João da Boa Vista e Jundiá	Gustavo Nogami	José Lucas Perroni Kalil	Luisa Astarita Sangoi
São José do Rio Preto/Catanduva e Jales	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	Rodrigo Luiz Bernardo Santos	Anderson Vagner Góis dos Santos
Araçatuba/Andradina e Presidente Prudente	Maria Olívia Pessoni Junqueira	Gustavo Moyses da Silveira	Paulo de Tarso Garcia Astolphí

PORTARIA Nº 695, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a necessidade de organizar o atendimento do plantão durante o período de recesso judiciário previsto na Lei nº 5.010/1966, art. 62, inciso I, RESOLVE:

I – Designar, para atendimento ao plantão das Procuradorias da República nos Municípios do Estado de São Paulo, no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, os Procuradores da República, nos termos do Anexo I desta portaria, para atendimento dos plantões das Subseções Judiciárias do Estado de São Paulo, com exceção da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo que possui escala própria.

II – Determinar que, na ocorrência de qualquer eventualidade ou impedimento que impossibilite ao Procurador designado cumprir o seu plantão, a ele caberá providenciar um substituto, comunicando a alteração a esta Chefia, por ofício, com antecedência;

III – Determinar seja dado conhecimento aos Excelentíssimos Procuradores da República interessados, às Coordenadorias das Procuradorias da República dos Municípios, ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo e à Coordenadoria Jurídica.

MARCOS ÂNGELO GRIMONE

Procurador da República

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

ANEXO I

SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS/DATAS	Bauru/Avaré/Botucatu, Itapeva e Jaú	Assis, Marília/Lins/Tupã e Ourinhos	Araraquara, Barretos, Franca e São Carlos
20/12/25	Fábio Bianconcini de Freitas	Elton Luiz Bueno Cândido	André Luiz Moraes de Menezes
21/12/25	Fábio Bianconcini de Freitas	Elton Luiz Bueno Cândido	Carlos Roberto Diogo Garcia

22/12/25	Fábio Bianconcini de Freitas	Elton Luiz Bueno Cândido	André Luiz Morais de Menezes
23/12/25	André Libonati	Elton Luiz Bueno Cândido	André Luiz Morais de Menezes
24/12/25	André Libonati	Elton Luiz Bueno Cândido	André Luiz Morais de Menezes
25/12/25	André Libonati	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	André Luiz Morais de Menezes
26/12/25	André Libonati	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	Sabrina Menegário
27/12/25	Carlos Alberto dos Rios Júnior	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	Rudson Coutinho da Silva
28/12/25	Carlos Alberto dos Rios Júnior	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	Rudson Coutinho da Silva
29/12/25	Carlos Alberto dos Rios Júnior	Diego Fajardo Maranhã Leão de Souza	Helen Ribeiro Abreu
30/12/25	Marcos Salati	Luiz Antonio Palácio Filho	Helen Ribeiro Abreu
31/12/25	Marcos Salati	Luiz Antonio Palácio Filho	Gabriel da Rocha
01/01/26	Marcos Salati	Luiz Antonio Palácio Filho	Gabriel da Rocha
02/01/26	Marcos Salati	Luiz Antonio Palácio Filho	Sabrina Menegário
03/01/26	Fabrcio Carrer	Jefferson Aparecido Dias	Carlos Roberto Diogo Garcia
04/01/26	Fabrcio Carrer	Jefferson Aparecido Dias	Daniela Gozzo de Oliveira
05/01/26	Fabrcio Carrer	Jefferson Aparecido Dias	Carlos Roberto Diogo Garcia
06/01/26	Fabrcio Carrer	Jefferson Aparecido Dias	Carlos Roberto Diogo Garcia

SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS/ DATAS	Ribeirão Preto	Caraguatatuba, São José dos Campos e Taubaté/ Guaratinguetá	Bragança Paulista e Guarulhos/Mogi das Cruzes	Santos e São Vicente
20/12/25	Sabrina Menegário	Ricardo Baldani Oquendo	Guilherme R Gopfert	Roberto Farah Torres
21/12/25	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	Ricardo Baldani Oquendo	Guilherme R Gopfert	Roberto Farah Torres
22/12/25	Helen Ribeiro Abreu	Fernando Lacerda Dias	Guilherme R Gopfert	Roberto Farah Torres
23/12/25	André Luiz Morais de Menezes	Fernando Lacerda Dias	José Ricardo Custódio de Melo Júnior	Roberto Farah Torres
24/12/25	Ana Cristina Tahan de Campos Netto de Souza	Thales Messias Pires Cardoso	José Ricardo Custódio de Melo Júnior	Roberto Farah Torres
25/12/25	André Luiz Morais de Menezes	Thales Messias Pires Cardoso	José Ricardo Custódio de Melo Júnior	Roberto Farah Torres
26/12/25	Daniela Gozzo de Oliveira	Maria Rezende Capucci	Thiago Augusto Bueno	Thiago Lacerda Nobre
27/12/25	Helen Ribeiro Abreu	Maria Rezende Capucci	Thiago Augusto Bueno	Thiago Lacerda Nobre
28/12/25	Helen Ribeiro Abreu	Maria Rezende Capucci	Thiago Pinheiro Correa	Thiago Lacerda Nobre

29/12/25	Rudson Coutinho da Silva	Walquíria Imamura Picoli	Thiago Pinheiro Correa	Thiago Lacerda Nobre
30/12/25	Rudson Coutinho da Silva	Walquíria Imamura Picoli	Ricardo Nakahira	Thiago Lacerda Nobre
31/12/25	Gabriel da Rocha	Davi Marcucci Pracucho	Leandro Musa de Almeida	Thiago Lacerda Nobre
01/01/26	Gabriel da Rocha	Davi Marcucci Pracucho	Vinícius Alexandre Fortes de Barros	Juliana Mendes Daun Fonseca
02/01/26	José Rubens Plates	Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	José Gladston Viana Correia	Juliana Mendes Daun Fonseca
03/01/26	Daniela Gozzo de Oliveira	Adjame Alexandre Gonçalves Oliveira	Marino Lucianelli Neto	Juliana Mendes Daun Fonseca
04/01/26	Daniela Gozzo de Oliveira	Ana Carolina Haliuc Bragança	Marino Lucianelli Neto	Juliana Mendes Daun Fonseca
05/01/26	Daniela Gozzo de Oliveira	Ana Carolina Haliuc Bragança	Ricardo Tadeu Sampaio	Juliana Mendes Daun Fonseca
06/01/26	Daniela Gozzo de Oliveira	Ana Carolina Haliuc Bragança	Ricardo Tadeu Sampaio	Juliana Mendes Daun Fonseca

SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS/ DATAS	São Bernardo do Campo/Santo André/Mauá	Sorocaba	Piracicaba/Americana/ Limeira
20/12/25	Steven Shuniti Zwicker	Vinícius Marajó Dal Secchi	Samira Engel Domingues
21/12/25	Steven Shuniti Zwicker	Vinícius Marajó Dal Secchi	Samira Engel Domingues
22/12/25	Steven Shuniti Zwicker	Vinícius Marajó Dal Secchi	Gustavo Nogami
23/12/25	Steven Shuniti Zwicker	Vinícius Marajó Dal Secchi	Gustavo Nogami
24/12/25	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Vinícius Marajó Dal Secchi	José Lucas Perroni Kalil
25/12/25	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior	José Lucas Perroni Kalil
26/12/25	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior	Fausto Kozo Matsumoto Kosaka
27/12/25	Fabiana Rodrigues de Sousa Bortz	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior	Luisa Astarita Sangoi
28/12/25	Ricardo Augusto Negrini	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior	Viviane de Oliveira Martinez
29/12/25	Ricardo Augusto Negrini	Oswaldo dos Santos Heitor Júnior	Luisa Astarita Sangoi
30/12/25	Ricardo Augusto Negrini	Rubens José de Calasans Neto	Elaine Ribeiro de Menezes
31/12/25	Ricardo Augusto Negrini	Rubens José de Calasans Neto	Leandro Zedes Lares Fernandes
01/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Leandro Zedes Lares Fernandes

02/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Leandro Zedes Lares Fernandes
03/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Camila Ghantous
04/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Camila Ghantous
05/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Camila Ghantous
06/01/26	Ricardo Luiz Loreto	Rubens José de Calasans Neto	Camila Ghantous

SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS/DATAS	Campinas/São João da Boa Vista e Jundiaí	Jales e São José do Rio Preto/Catanduva	Araçatuba/Andradina e Presidente Prudente
20/12/25	José Lucas Perroni Kalil	Eleovan César Lima Mascarenhas	Tito Lívio Seabra
21/12/25	José Lucas Perroni Kalil	Eleovan César Lima Mascarenhas	Gustavo Moysés da Silveira
22/12/25	Luisa Astarita Sangoi	Eleovan César Lima Mascarenhas	Thales Fernando Lima
23/12/25	Luisa Astarita Sangoi	Rodrigo Luiz Bernardo	Antonio Marcos Martins Manvailer
24/12/25	José Lucas Perroni Kalil	Anderson Vagner Góis dos Santos	Antonio Marcos Martins Manvailer
25/12/25	José Lucas Perroni Kalil	Anderson Vagner Góis dos Santos	Antonio Marcos Martins Manvailer
26/12/25	Fausto Kozo Matsumoto Kosaka	Svamer Adriano Cordeiro	Tito Lívio Seabra
27/12/25	Elaine Ribeiro de Menezes	Rodrigo Luiz Bernardo	Tito Lívio Seabra
28/12/25	Viviane de Oliveira Martinez	Rodrigo Luiz Bernardo	Thales Fernando Lima
29/12/25	Elaine Ribeiro de Menezes	Svamer Adriano Cordeiro	Paulo de Tarso Garcia Astolpho
30/12/25	Elaine Ribeiro de Menezes	Svamer Adriano Cordeiro	Gustavo Moysés da Silveira
31/12/25	Elaine Ribeiro de Menezes	Armando César Marques de Castro	Thales Fernando Lima
01/01/26	Leandro Zedes Lares Fernandes	Armando César Marques de Castro	Maria Olívia Pessoni Junqueira
02/01/26	Leandro Zedes Lares Fernandes	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	Maria Olívia Pessoni Junqueira

03/01/26	Gilberto Guimarães Ferraz Junior	Eduardo Rodrigues Gonçalves	Maria Olívia Pessoni Junqueira
04/01/26	Gilberto Guimarães Ferraz Junior	Eduardo Rodrigues Gonçalves	Gustavo Moysés da Silveira
05/01/26	Danilo Filgueiras Ferreira	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	Paulo de Tarso Garcia Astolphí
06/01/26	Danilo Filgueiras Ferreira	Anna Flávia Nóbrega Cavalcanti Ugatti	Paulo de Tarso Garcia Astolphí

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA PRSE Nº 189, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de janeiro de 2026.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, no uso de suas atribuições e da competência delegada pela Portaria PGR/MPF Nº 462/2016,

Considerando as regras de substituição e designação para acumulação de escritórios previstas no Ato Conjunto PGR/CASMPU Nº 01/2014, no Regimento Interno da PRSE, instituído pela Portaria PRSE nº 19/2019, na Portaria PGR/MPF nº 437/2021 e na Portaria PGR/MPF nº 166/2023, bem como nas Atas das Reuniões do Colégio de Procuradores da República,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PR/SE no mês de janeiro de 2026, conforme especificado no Anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE ANDRADE DANTAS

Anexo I – Portaria PRSE nº 189, de 14 de novembro de 2025.

OFÍCIO SUBSTITUÍDO	MEMBRO SUBSTITUÍDO	MATR.	PERÍODO	MOTIVO	OFÍCIO SUBSTITUTO	MEMBRO SUBSTITUTO	MATRÍCULA
3º Ofício da PRSE	Eunice Andrade Dantas	808	07 a 31/01/2026	Desoneração procuradora-chefe (50%)	11º Ofício da PRSE	Leonardo Cervino Martinelli	1334
7º Ofício da PRSE	José Rômulo Silva Almeida	970	07 a 09/01/2026	Folga compensatória de plantão	10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455
8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	07 a 16/01/2026	Férias	6º Ofício da PRSE	Heitor Alves Soares	944
8º Ofício da PRSE	Gabriela Barbosa Peixoto	1191	19 a 23/01/2026 26 a 30/01/2026	Folga compensatória de plantão	10º Ofício da PRSE	Márcio Albuquerque de Castro	1455
4º Ofício da PRSE	Ígor Miranda da Silva	1435	07 a 16/01/2026	Férias	PR-PB (substituição remota SISAM 4850/2025)	José Godoy Bezerra de Souza	1163
5º Ofício da PRSE	Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha	1262	07 a 19/01/2026	Férias	PRM-M.Claros (substituição remota SISAM 4850/2025)	Marcelo Malheiros Cerqueira	1382

9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	07 a 21/01/2026	Afastamento para conclusão de Doutorado (Portaria PGR/MPF nº 716/2025)	13º Ofício da PRSE	Victor Riccely Lins Santos	1466
9º Ofício da PRSE	Martha Carvalho Dias de Figueiredo	1358	22 a 31/01/2026	Afastamento para conclusão de Doutorado (Portaria PGR/MPF nº 716/2025)	PR-SC (substituição remota SISAM 4850/2025)	Rodrigo Joaquim Lima	991
12º Ofício da PRSE	Paulo Rubens Carvalho Marques	1443	07 a 21/01/2026	Desoneração total (Portaria PGR/MPF nº 23/2025)	1º Ofício da PRSE	Vitor Souza Cunha	1472
12º Ofício da PRSE	Paulo Rubens Carvalho Marques	1443	22 a 31/01/2026	Desoneração total (Portaria PGR/MPF nº 23/2025)	PR-BA (substituição remota SISAM 4850/2025)	Melina Castro Montoya Flores	1040

EXPEDIENTE**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO**

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 215/2025
Divulgação: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 - Publicação: segunda-feira, 17 de novembro de 2025

**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF**

**Telefone: (61) 3105.5916
E-mail: pgr-publica@mpf.mp.br**

Responsáveis:

**Guilherme Rafael Alves Vargas
Coordenador de Tratamento, Editoração e Publicação**

**Jayne Cristine Quintino Fonseca
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação**